

O QUE MUDOU COM A INSTITUIÇÃO DA GUARDA COMPARTILHADA? PANORAMA DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DE 2014 A 2017.

Luísa Helena Silva Ottoni (luisahel12@gmail.com)

Carolina De Campos Borges (carolinaborges@ufgd.edu.br)

A lei 13.058 foi instituída no ano de 2014 com o objetivo de expandir a aplicação do regime da guarda compartilhada no Brasil e, com isso, impulsionar a responsabilização parental conjunta de pais e mães que não vivem sob o mesmo teto, em especial quando possuem uma relação conflituosa, pelos filhos. Desde então, a guarda compartilhada vem sendo regularmente imposta por juízes de varas de família como a primeira opção de regime de custódia dos filhos para os casais parentais. A pesquisa realizada teve como objetivo verificar que discussões foram tecidas na área da Psicologia após a implementação da lei da guarda compartilhada e, assim, acompanhar as mudanças no panorama das relações parentais pelo olhar do saber psi. Produzida a partir de uma revisão bibliográfica sobre guarda compartilhada na base de dados do Portal CAPES, utilizando os buscadores “guarda compartilhada” e “psicologia”, considerando as publicações em revistas científicas nos anos de 2014 a 2017. Quinze artigos foram selecionados para nossa análise. Destes, cinco artigos foram publicados em 2014, três em 2015, dois em 2016 e cinco em 2017. Os temas tratados nos artigos foram classificados e, a partir disso, foram mapeadas as preocupações que permearam a prática da guarda compartilhada naquele período. Constatou-se na análise que, nestes primeiros anos após a publicação da lei 13.058, havia uma preocupação com a qualidade das relações parentais e o desenvolvimento dos filhos, crianças ou adolescentes, após o divórcio dos pais e também relativo ao combate à Alienação Parental. Nesse sentido, a divisão mais igualitária do tempo de convívio dos filhos com ambos os pais, prevista na lei, e a participação equilibrada dos genitores nas decisões sobre a criança/adolescente foram bem avaliados por especialistas. Foi tema de alguns artigos a resistência dos operadores do direito na aplicação da guarda compartilhada, que baseavam-se na crença de que muitos casais parentais vivem conflitos decorrentes da ruptura conjugal que poderia prejudicar sua capacidade de dialogar e tomar decisões sobre a prole. Outros temas que se destacaram na pesquisa foram: monoparentalidade; homoafetividade e guarda dos filhos; novas formas de exercício da paternidade e relações de gênero; as madrastas e o exercício desta nova parentalidade. Concluímos que a implementação da guarda compartilhada ocorreu em meio a dúvidas sobre sua efetividade e viabilidade e ao desejo de favorecer o desenvolvimento dos filhos em contexto pós-divórcio. Para tanto, os dispositivos da Psicologia podem contribuir enormemente, seja para auxiliar os ex-casais na constituição da nova relação parental e assegurar o

direito da criança/adolescente de convívio igualitário com a família, seja para promover o aprofundamento das mudanças socioculturais necessárias para o amplo estabelecimento desta forma de parentalidade.